

Lei Municipal nº 08/82, de 12 de janeiro de 1982

Autoriza a compra de Imóvel Urbano para
os fins a que se destina, e da outras
Providências.

A Câmara Municipal de Itapicaci de
Itapicaci, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
adquirir de Amas Pauxão de Souza, um lote de
terreno urbano, medindo 406 m² (quatrocentos e seis
metros quadrados), no valor de R\$ 250.000,00 (Du-
zentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º O Imóvel a ser adquirido nos termos desta lei,
destinar-se a construção de um prédio escolar, para
a Escola Municipal de Primária "Ana Schetini Le-
magna", sita no loteamento "Jila Santa Inês", nesta
cidade.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no Art. 1º
desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal, se
tanto necessário, abrir Crédito Especial até o va-
lor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil
cruzeiros), anulando, para efeito de registro dispo-
sitório até o valor estipulado, de acordo com
Art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 14 de mar-
ço 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei, en-
trará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itapicaci, MG, aos
12 de janeiro de 1982.

Luiz Filho
Prefeito

Prefeito Municipal
J. Administrativo